
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.893, DE 3 DE MAIO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 18.131.864,86 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 18.131.864,86 (Dezoito Milhões, Cento e Trinta e Um Mil, Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011236515118995 - SEDUC	01501000001	444042	12.758.864,86
181011442215008801 - SEJU	01500000001	339014	110.000,00
691012369515282293 - SETUR	01501000001	339039	590.000,00
901011012212978338 - FES	01600000049	339040	48.000,00
901011030215071361 - FES	01501000001	444042	4.625.000,00
TOTAL			18.131.864,86

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171022833100002981 - Enc. SEFA	01501000001	339147	17.973.864,86
181011442215008211 - SEJU	01500000001	339014	110.000,00
901011030215078288 - FES	01600000049	339030	48.000,00
TOTAL			18.131.864,86

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de maio de 2024.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.807, DE 06/05/2024.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.